



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Gabinete do Governador**

**DECRETO N.º 8218 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.**

**Autoriza Oficial PM a freqüentar  
o Curso de GEO Policiamento  
de Eventos – I/98**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do **2º Ten PM RE 06159-7 ARIOSTENES VIANA DE AZEVEDO**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 de fevereiro de 1998 a 03 de março de 1998, onde irá freqüentar o Curso de GEO Policiamento de Eventos – I/98, no 2º BPCHQ, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Excluem-se os benefícios de Passagem, Ajuda de Custo e Bolsa de Estudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3913 de 16/02/98

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoniza Oficial PM a frequentar  
o Curso de GEO Policiamento  
de Eventos - UES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das

atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 2º Ten PM RE 06155-7  
ARISTENES VIANA DE AZEVEDO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02  
de fevereiro de 1998 a 03 de março de 1998, onde irá frequentar o Curso de GEO  
Policiamento de Eventos - UES, no 2º BPCHO, da Polícia Militar do Estado de São

Paulo.

Art. 2º - Excluem-se os benefícios de Passagem, Ajuda de Custo e

Boias de Estudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de  
fevereiro de 1998, 110ª da República

VALDIR RAUPE DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil